



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	12040000075/19	12/03/2019 15:19:21	AGENCIA ESPECIAL DE JANU

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00341476-0 / GUTEMBERG CAYRES BONFIM	2.2 CPF/CNPJ: 073.876.256-38	
2.3 Endereço: RUA BERNADO DA FONSECA PINTO, 59	2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: JUVENILIA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.467-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00341476-0 / GUTEMBERG CAYRES BONFIM	3.2 CPF/CNPJ: 073.876.256-38	
3.3 Endereço: RUA BERNADO DA FONSECA PINTO, 59	3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: JUVENILIA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.467-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Santa Cruz	4.2 Área Total (ha): 17,8000		
4.3 Município/Distrito: JUVENILIA	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 2251	Livro: 2RG	Folha: R-05	Comarca: JUVENILIA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 581.836	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.415.242	Fuso: 23L	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 30,30% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal - RL</b>			<b>Área (ha)</b>	
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>			0,1900	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado			Agrosilvipastoril	
			Outro:	
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			6,7100	ha
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			6,7100	ha
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>				<b>Área (ha)</b>
Cerrado				6,7100
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>				<b>Área (ha)</b>
Floresta Estacional Semidecidual Submontana Secundária Inicial				6,7100
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	581.393	8.415.977
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>
Pecuária				6,7100
<b>Total</b>				<b>6,7100</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	
LENHA FLORESTA NATIVA		200,00	M3	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: IDE-Sisema: "Extrema".

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Alta.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

### 1. Do Objetivo:

É objeto deste parecer analisar a Intervenção Ambiental com alteração de uso do solo, cujo objetivo é a Supressão de cobertura vegetal nativa para o uso alternativo do solo em 6,71 hectares, ambas no Bioma Cerrado, no imóvel denominado Fazenda Santa Cruz, Montalvânia, MG, visando à implantação de pecuária com o aproveitamento socioeconômico do material lenhoso para uso na própria propriedade.

### 2. Da Caracterização da Propriedade

O imóvel (matrícula nº 2.251) encontra-se localiza-se no Bioma de Cerrado e é abrangido pela Bacia Hidrográfica Federal do Rio São Francisco, sendo banhado pelo Rio Cochá. A propriedade possui área total de 17,80 ha e, conforme a planta topográfica planimétrica, existe: 3,25 hectares de Reserva Legal, 0,19 hectares de área de preservação permanente, 7,31 de vegetação nativa e a uma área útil de 4,94 hectares.

Em análise ao IDE-Sisema, a propriedade possui solo caracterizado como latossolo vermelho amarelo, relevo plano, risco potencial de erosão de muito baixo a médio; vulnerabilidade natural alta e áreas prioritária para conservação classificada como "extrema".

A propriedade está dentro do mapa de aplicação da Lei Federal 11.428/2006.

### 3. Da Área de Reserva Legal (R.L.):

A área de R.L. apresenta fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual que está em estágio secundário de regeneração.

A R.L. está devidamente inscrita no CAR, na data de 28/12/2017, sob o Registro: MG-313695912D3812E53B54AB589A366DEA0D0F8E4. Sua localização foi aprovada conforme inciso III do Art. 14 da Lei nº 12.651/2012 e do Art. 26 da Lei Estadual nº 20.922/2013. Também, está condizente com a documentação apresentada (planta topográfica planimétrica e memoriais descritivos) e com o que foi verificado in loco durante a vistoria.

### 4. Do Inventário Florestal:

Conforme o Plano de Utilização Pretendida Simplificado em anexo ao processo, o Responsável Técnico, o Engenheiro Florestal Taynan Aquilino Marinho Lessa – CREA/MG 213.262/D, realizou uma caracterização resumida da propriedade, da área de intervenção e da atividade a ser implantada.

Tendo em vista o requerimento de 6,71 hectares para a implantação da atividade de pecuária, não foi apresentado o inventário florestal nos termos da Resolução Conjunta IEF/SEMAD nº 1905/2013. Porém, por se tratar de vegetação abrangida pela proteção da Lei Federal nº 11.428/2006, foi solicitado ao empreendedor, através do OFÍCIO nº31/2019/SISEMA/UFRBioAMSF/NAR, Januária, a apresentação de inventário fitossociológico e a identificação do estágio de regeneração da vegetação a ser suprimida.

O ofício foi recebido pelo empreendedor na data de 06/05/2016 (conforme Aviso de Recebimento) e respondido na data de 22/05/2019. Nas informações entregues pelo empreendedor, consta a menção do seguinte texto extraído da Instrução de Serviço Sisema nº 02/2017:

"Além disso, o § 2º do art. 17 da Lei nº 11.428/2006 dispensa o pequeno produtor rural e populações tradicionais de compensar o corte, a supressão e a exploração de vegetação em estágio médio de regeneração, necessários ao exercício de atividades ou usos agrícolas, pecuários ou silviculturais imprescindíveis à sua subsistência e de sua família, ressalvadas as Áreas de Preservação Permanente e, quando for o caso, após o cumprimento dos requisitos legais relacionados à Reserva Legal (art. 23, inciso III da Lei nº 11.428/2006)."

Portanto, o item relacionado a apresentação do inventário florestal fitossociológico contido no ofício que solicitou informações complementares foi desconsiderado, pois o empreendedor justificou que as atividades já e a serem exercidas na propriedade são para subsistência, o que pode ser corroborado pela vistoria realizada na propriedade.

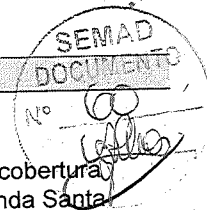
Não houveram indivíduos especialmente protegidos na área onde a vegetação será suprimida (com base nas espécies mencionadas na Portaria MMA 443/2014 e em outros dispositivos legais do Estado de Minas Gerais).

O volume passível a ser considerado foi o informado pelo empreendedor no documento "Solicitação de Taxas Estaduais".

### 5. Da Conclusão:

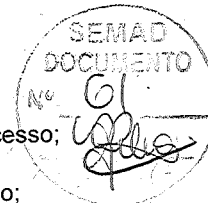
Por fim, em acordo com a Lei Estadual 20.922/2013 e Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013 e demais normas legais vigentes, e após análise ambiental e documental referentes à área requerida para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca que visa a implantação de projeto de imóveis residenciais, sugerimos pelo deferimento (nos valores abaixo citados) dessa solicitação de intervenção ambiental na Fazenda Santa Cruz, localizada no município de Juvenília, requerida por Gutemberg Cayres Rodrigues Bonfim, desde que cumpridas todas as medidas mitigadoras relatadas no Plano de Utilização Pretendida.

ÁREA PASSÍVEL DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL: 6,71 hectares.  
VOLUME DE MADEIRA PASSÍVEL DE LIBERAÇÃO: 200 m³ de madeira.



6. Das medidas mitigadoras e compensatórias:

Respeitar os limites da área demarcada para intervenção ambiental, conforme planta topográfica anexa ao processo;  
Respeitar a Área de Preservação Permanente e a Reserva Legal;  
Adotar medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões na área de intervenção;  
Proibido o uso de fogo sem prévia autorização do órgão competente.



**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

CASSIO STRASSBURGER DE OLIVEIRA - MASP: 1367515-2

Cássio Strassburger de Oliveira  
Assessor Ambiental  
MASP. 1367515-2

**14. DATA DA VISTORIA**

quarta-feira, 17 de abril de 2019

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

Manifestação Jurídica nº 33/2019.

Manifestação Jurídica elaborada por esta Coordenação Regional de Controle Processual, no uso de suas competências legais previstas no art. 43, I, do Decreto Estadual nº 47.344, de 23 de janeiro de 2018 e conforme a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Trata-se do Processo nº 1204000075/19, de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 6,71 hectares, bioma Cerrado, a ser realizada na Fazenda Santa Cruz, município de Juvenília/MG, tendo como requerente o Sr. Gutemberg Cayres Rodrigues Bonfim, visando à implantação da atividade de pecuária.

Após análise do presente processo, constata-se que o mesmo encontra-se devidamente formalizado nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905-2013 e de acordo com a Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013.

Verifica-se que o requerente apresentou como identificação do imóvel e para comprovação de propriedade, uma Escritura Pública de Compra e Venda, expedida pelo 2º Tabelionato de Notas de Montalvânia/MG. Dessa forma, como condicionante para a entrega do Documento de Autorização de Intervenção Ambiental - DAIA, a área em questão deve ser transferida ao comprador e levada à averbação de Escritura Pública no Cartório de Registro de Imóveis competente, validando a compra e a venda do imóvel e comprovando que o proprietário é o dono de forma legal e de acordo com a vontade de ambas as partes (comprador e vendedor).

Apesar da propriedade estar inserida dentro do mapa de aplicação da Lei Federal nº 11.428/2006, foi informado pelo consultor que as atividades a serem exercidas na área são de subsistência, o que dispensa a obrigatoriedade de compensação ambiental, segundo o art. 23, III, da Lei da Mata Atlântica. Essas informações foram corroboradas pelo Gestor do processo em vistoria in loco.

Isto posto, acompanho o Parecer Técnico e opino pelo DEFERIMENTO da exploração da vegetação nativa através de corte raso com destoca em 6,71 ha.

Ressalto que devem ser obedecidas as recomendações dispostas no Parecer Técnico do IEF e no Plano Simplificado de Utilização pretendida do empreendedor.

Dessa forma, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 47.344/2018, o citado processo encontra-se apto para ser encaminhado à deliberação da autoridade competente, ou seja, ao Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco.

Esta é a Manifestação Jurídica, s.m.j., à qual submeto à consideração superior.

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

YALE BETHANIA ANDRADE NOGUEIRA - 109.879

*Yale Bethania Andrade Nogueira*

**17. DATA DO PARECER**

quarta-feira, 29 de maio de 2019

Yale Bethania Andrade Nogueira  
Coordenadora Regional de Controle Processual  
IEF - URFBio Alto Médio São Francisco  
OAB/MG 109.879 MASP 1269081-4